



ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

2ª REGIÃO BOMBEIRO MILITAR

2º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

BOLETIM Nº 37-2021

16 de setembro de 2021

Quartel em Curitibaanos – SC, 16 de setembro de 2021
(Quinta-Feira)

Publico para o conhecimento do 2ºBBM e devida execução o seguinte:

1ª PARTE - SERVIÇOS DIÁRIOS

Conforme escalas de serviço arquivadas nas OBM/2ºBBM

2ª PARTE - ENSINO E INSTRUÇÃO

Sem Alterações

3ª PARTE – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

I - ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

Sem Alterações

II - ALTERAÇÕES DE SUBTENENTES E SARGENTOS

LICENÇA ESPECIAL – GOZO

Do 3º Sgt BM Mtlc 927782-0 SIDNEY DINIES DE BRITTO NETO, do 2º/2º/3ª/2ºBBM – Lebon Régis, 1 (um) mês de Licença Especial, a contar do dia 1/10/21, referente ao 1º (primeiro) mês do 2º (segundo) quinquênio a que faz jus.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 37 da 3ª/2ºBBM, de 15/9/21)

III - ALTERAÇÕES DE CABOS E SOLDADOS

DESPACHO Nº 1 – CMDOG

Referência: Análise do pedido de reconsideração de ato apresentado pelo Sd BM Paulo Roberto dos Santos Junior (SGPe: CBMSC 00018474/2021. SGPe Original: CBMSC 00015783/2021), onde solicita a reconsideração do Despacho Decisório referente à solicitação de movimentação social.

1. Trata-se de pedido de reconsideração de ato interposto contra decisão exarada por meio do Despacho Decisório, de 9 de agosto de 2021, apenso ao processo eletrônico SGPe-CBMSC 15783/2021, o qual indeferiu requerimento para a movimentação social do soldado BM requerente para fins de acompanhamento de cônjuge.

2. Importa destacar que, ao prestar o concurso público para ingressar nas fileiras da Corporação, o requerente aceitou a condição de ser movimentado para qualquer município do Estado, após a conclusão do Curso de Formação de Soldados. Condição essa expressa no próprio edital do concurso público. Ainda, que a cônjuge do requerente já era funcionária do município de Governador Celso Ramos, quando o requerente decidiu prestar o concurso público para ingresso no CBMSC.

3. Em que pese este Subcomando-Geral estar sensível à situação explanada pelo militar,

situação semelhante a tantas outras requeridas pelo efetivo, analisando o pleito, tem-se que a situação fora construída a partir de decisões pessoais do mesmo, não tendo sido ocasionada por qualquer decisão administrativa do comando da Corporação. Assim, não há o enquadramento em hipótese legal que obrigue a Administração Pública a atender prontamente ao pedido de remoção, nos termos do art. 36 da Lei Federal nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Por conseguinte, em não havendo momentaneamente interesse do CBMSC na movimentação pleiteada, conforme se pode aferir nos despachos emitidos pelos comandantes do requerente, haja vista a necessidade de manutenção do efetivo local, o bombeiro militar deve aguardar até que seja contemplado por sua classificação quanto à antiguidade no efetivo, para pleitear novamente sua movimentação, em acordo com a política institucional de movimentação das Praças BM.

Diante do exposto, após a devida análise do pedido de reconsideração de ato interposto pelo Sd BM Paulo Roberto dos Santos Junior, com base na Lei Federal nº 8.112/90, no Decreto Federal nº 2.040/96, nos regulamentos do Exército Brasileiro, bem como na Lei Estadual nº 6.218/83, e considerando não terem sido apresentados novos fatos ou argumentos que pudessem ensejar a alteração da decisão anteriormente exarada, INDEFIRO integralmente o presente pedido de reconsideração por não estar adequado à política interna de movimentação das Praças no CBMSC, por não atender, no momento, ao interesse público, bem como por não estar enquadrado nas hipóteses previstas no inciso III do art. 36 da Lei Federal nº 8.112/90, em que a remoção a pedido independeria do interesse da Administração, conforme acima elucidado.

Publique-se o presente despacho no Boletim Interno do Corpo de Bombeiros Militar, notifique-se o Recorrente sobre o teor do presente despacho e arquite-se.

Florianópolis, 3 de setembro de 2021.

Coronel BM MARCOS AURÉLIO BARCELOS
Subcomandante-Geral do CBMSC (Transcrito do SGPe-CBMSC 00018474/2021)

4ª PARTE – JUSTIÇA E DISCIPLINA

RECOMPENSA

Ao S Ten BM Mtcl 918369-8 ANTONIO ROGÉRIO XAVIER BATALHA, do 2º/3ª/2º BBM – Fraiburgo, 1 (um) dia de dispensa do serviço, a contar de 3/9/21, como recompensa, de acordo com os arts. 154 a 156 da Lei nº 6.218 de 10 de fevereiro de 1983 e com os art. 67, 68, e 70 do Decreto 12.112 de 1980.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES
Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM

REFERÊNCIA ELOGIOSA

Aprovo o elogio proposto pelo 2º Sgt BM Mtcl 922644-3 AMILTON ALVES INÁCIO à BC ROZIMARI APARECIDA DO PRADO, pelo empenho e dedicação para/com a OBM de Monte Carlo. Com muito zelo ao ambiente de trabalho, a referida BC realizou a preparação, plantio e cultivo das áreas de jardinagem do Quartel. Tal ação demonstra o comprometimento com a manutenção e preservação destas áreas, que tornam o local de trabalho mais belo e agradável. Bombeiros Comunitários comprometidos como a BC ROZIMARI são exemplos a serem seguidos por seus pares dentro da corporação.

2º Tenente BM RUNAN AGUIRRE SUARES

Comandante do 2ºPBM/3ªCBM/2ºBBM (Transcrito da NB Nº 37 da 3ª/2ºBBM, de 15/9/21)

Aos BBMM 2º Sgt BM Mtbl 921582-4 CLAUDIO RONSANI GATNER, Cb BM Mtbl 932215-9 FELIPE SASSO CORREA e Sd BM Mtbl 930139-9 PAULO CESAR FRANÇA PEREIRA JUNIOR e aos BBCC ANDRESSA NOTARI ALMEIDA, EDUARDO GONÇALVES DA ROSA, GEICIELLE NUNES SANTIAGO, RICARDO FERNANDES DOS SANTOS e RODRIGO RICARDO TREVISOL, do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba/SC, referente aos bons serviços prestados em 20 de agosto de 2021, na ocorrência Nº 20124645, envolvendo um incêndio ocorrido em edificação verticalizada.

Na citada ocorrência, os BBMM e BBCC foram acionados pelo COBOM, por volta das 03h30 do dia 20 agosto de 2021 (sexta-feira), deslocando-se com o trem de socorro (AR-74, AT-56 e ASU-241), para combater um incêndio no apartamento 702 (7º andar) do Edifício Dolberth de 8 (oito) andares.

A presente guarnição de serviço destacou-se pela proatividade, conhecimento técnico e engajamento entre os integrantes, que foram fundamentais para o êxito da ocorrência. Na ocasião, o quarto da vítima já estava tomado pelas chamas, plano neutro dentre 50 cm e 1 m, pouca visibilidade e calor excessivo (conforme registros fotográficos). A equipe de ataque, responsável pelo combate, com a experiência e prudência, utilizou as técnicas corretas de progressão e jatos atomizados, deslocando até o foco do incêndio extinguindo-o. Da mesma forma, a equipe de busca, realizou adequadamente a evacuação das vítimas pela saídas de emergência.

Ressalto que tal agilidade e sincronismo, é fruto do trabalho contínuo entre os elementos da referida guarnição, que atuaram de forma diferenciada no incêndio elencado, caso contrário, se não fossem tais ações, o incêndio muito provavelmente, poderia ter progredido rapidamente, causando maiores danos inclusive com vítimas fatais, sendo assim, merecedores dos elogios, bem como servindo de exemplo para os demais bombeiros militares e comunitários.

Individual. Averbese.

Curitiba, 16 de setembro de 2021.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM

SOLUÇÃO INVESTIGAÇÃO PRELIMINAR Nº 54/2021/CBMSC

Na Investigação Preliminar procedida pelo 2º Sgt BM Mtbl 920360-5 HERCÍLIO PACHECO, instaurada através da PORTARIA DE INV P Nº 54/2021/CORREG/CBMSC, a fim de apurar circunstâncias, conforme comunicados no Livro de Parte (LP) de 21 para 22 de julho de 2021 do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba/SC no "item 6: Comunico que durante conferência diária não foi encontrado o esmeril para corte de anel".

1. Concordar com a Conclusão do Encarregado, conforme declarações dos BM e BC escalados, na conferência matinal do dia 20 de julho de 2021, o equipamento esmeril encontrava-se na gaveta da viatura BM AT-56. Posteriormente, ocorreram 3 (três) saídas do quartel, em específico um acidente de trânsito, no qual a viatura ficou estacionada por um tempo considerável em local não supervisionado e em local escuro com um público na cena de no mínimo 10 (dez) pessoas, sendo a indicação mais evidente que alguém possa ter retirado o referido equipamento, imaginando que fosse algo de maior valor ou serventia, furtando o mesmo da viatura.

2. Na presente investigação ainda, percebe-se que a BC escalada no período das 19h00 às 07h00 do dia 20 de julho de 2021, não realizou a conferência adequadamente das gavetas via-

tura AT-56, bem como não tinha o conhecimento dos materiais disponíveis, sendo este um procedimento padrão e mínimo, também a ser realizado pelos BBCC escalados 12 horas de serviço. A falta do esmeril, somente foi verificada no dia seguinte, na passagem de serviço, momento em que na sequência, foi necessário para realizar um corte de anel.

3. Considerando o valor do equipamento extraviado/perdido; considerando que o citado equipamento foi adquirido recentemente na OBM de Curitiba no ano de 2021; considerando que há outros equipamentos disponíveis para realizar corte de anel, não será adquirido outro equipamento esmeril num primeiro momento.

4. Publicar a presente solução em NB da 1ª/2ºBBM.

5. Providenciar o Coordenador de Serviço Comunitário do 1º/1ª/2ºBBM – Curitiba, abertura de PADBC para a referida BC, que não realizou a devida conferência dos materiais na viatura AT-56 no dia 20 de julho de 2021.

6. Encaminhar os Autos da Investigação Preliminar à Corregedoria Setorial do 2ºBBM, para demais providências.

Quartel em Curitiba, 6 de setembro de 2021.

Capitão BM TADEU LUIZ ALONSO PELOZZI

Comandante da 1ªCBM/2ºBBM (**Transcrito da NB N° 37 da 1ª/2ºBBM, de 15/9/21**)

ASSINA:

Tenente-Coronel BM WILLYAN FAZZIONI
Comandante do 2º Batalhão de Bombeiros Militar
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **9Y67XQJ6**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WILLYAN FAZZIONI (CPF: 006.XXX.389-XX) em 17/09/2021 às 09:46:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/04/2019 - 15:23:57 e válido até 08/04/2119 - 15:23:57.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMDUzNI8yMDU3NV8yMDIxXziZNjdYUUo2> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00020536/2021** e o código **9Y67XQJ6** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.